



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de segurança e medicina do trabalho para elaboração, emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, incluindo levantamento ambiental, análise das atividades exercidas, identificação de agentes nocivos e demais informações exigidas pela legislação previdenciária vigente.

2 - Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais previstas na legislação previdenciária e trabalhista, especialmente quanto à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores públicos municipais expostos a agentes nocivos, garantindo regularidade administrativa, segurança jurídica e conformidade junto aos órgãos de controle e previdência.

O PPP constitui documento histórico-laboral individual do servidor, contendo registros ambientais, resultados de monitoração biológica e informações relativas às condições de trabalho, sendo indispensável para fins de concessão de aposentadoria especial e demais direitos previdenciários.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais especializados e estrutura suficiente para execução integral dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

3 - Descrição dos Itens Contratados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	SERV.	15	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Análise do LTCAT vigente e LTCAT extratemporal caso seja necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Verificação das condições atuais do ambiente de trabalho, funções, processos, máquinas, equipamentos e EPIs;
- Avaliação da permanência ou não da exposição a agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos);
- Emissão de Termo de Ratificação do LTCAT, assinado por profissional legalmente habilitado;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, quando aplicável;
- Entrega do documento em formato físico e/ou digital, conforme solicitado.

4 - Quantitativo, forma de contratação e pagamento:

A contratação terá como objeto a execução de serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário, estimando-se um quantitativo máximo de 15 (quinze) referidos laudos por um período de 12 (doze) meses, a serem realizadas sob demanda, conforme necessidade da contratante.

O preço unitário da ratificação deverá ser fixo, permanecendo inalterado durante a vigência do contrato, independentemente do quantitativo efetivamente demandado.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas elaborações efetivamente executadas, mediante solicitação formal da contratante, após a entrega e aceite do respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e da ART ou documento equivalente, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

A estimativa anual de 15 (quinze) PPPs constitui-se apenas como referência para fins de planejamento e orçamento, não configurando garantia mínima de demanda para a contratada.

5 - Requisitos técnicos:

A empresa deverá:

- Possuir em seu quadro como responsável técnico um Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado;
- Comprovar experiência na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Atender integralmente à legislação vigente, em especial:
 - Lei nº 8.213/91;
 - Decreto nº 3.048/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Normas regulamentadoras do MTE aplicáveis.

6 - Local da prestação de serviços:

Os serviços serão realizados nas dependências da contratante, situadas em: RUA JOSÉ BATISTA FILHO 413, CENTRO-SARZEDO.

7 - Prazo de Execução:

O prazo para execução total dos serviços contratados será de até 90 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado conforme justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

8 - Produtos a serem entregues:

- Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores/empregados indicados pela Contratante;
- Levantamento e análise das informações funcionais, ambientais e ocupacionais necessárias à elaboração dos documentos;
- Avaliação e consolidação de dados constantes em laudos e programas ocupacionais existentes;
- Entrega dos PPPs devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com a legislação vigente;
- Disponibilização dos documentos em formato físico e/ou digital, conforme necessidade da Contratante.

9 - Valor Estimado:

O valor estimado da contratação esta conforme orçamento em anexo. O valor final será definido na fase de contratação, respeitado o critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e aprovação de todos os documentos técnicos exigidos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e relatório de execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento poderá ser condicionado à emissão de atestado de conformidade pela área requisitante.

11 - Requisitos da Contratada:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Estar regularmente constituída, com CNAE compatível com atividades de segurança e saúde do trabalho;

Comprovar experiência prévia na execução de serviços similares por meio de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentar registro dos profissionais responsáveis nos respectivos Conselhos de Classe (CRM e CREA);

Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada mediante apresentação de certidões negativas;

Garantir sigilo das informações, comprometendo-se a não divulgar qualquer dado funcional ou ocupacional dos servidores tratados nos documentos.

Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para manutenção/reformas prediais através de rede de estabelecimentos credenciados.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo e Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo Anexo.

12 - Fundamentação Legal:

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 11, inciso I – que exige planejamento das contratações com base em estudos técnicos;

Art. 6º, inciso XXIII – definição do Termo de Referência como documento vinculante para contratação;

Art. 74 – que estabelece critérios para contratação de serviços com dedicação técnica especializada;

Normas específicas de SST, entre as quais: em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

13 - Gestão e fiscalização do contrato:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Fernando Da Silva Vespasiano

FISCAL DO CONTRATO: Thalles Bernard Campos

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Fiscal(a) do contrato, em conjunto com o(a) Gerente de contrato e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

A Fiscalização comunicara à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14 - Das obrigações da contratante:

- Garantir a transparência e a publicidade dos atos relativos ao processo de contratação, incluindo a divulgação do edital, resultados e demais informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, assegurando que as obrigações estejam sendo cumpridas de acordo com o previsto.
- Emitir ordens de serviço ou de compra de forma clara e objetiva, respeitando os limites e condições estabelecidos no contrato.
- Pagar pontualmente pelos serviços ou produtos fornecidos, desde que atendidas as condições contratuais e as obrigações da contratada.
- Aplicar sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento por parte da contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição e na Lei nº 14.133/2021.

15 - Das obrigações da contratada:

- Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento contratual.
- Fornecer os bens ou serviços de forma eficiente, atendendo às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis.
- Manter a documentação e os registros necessários para comprovar a execução do contrato, disponibilizando-os à fiscalização da contratante quando solicitado.
- Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, garantindo a regularidade de sua situação perante os órgãos competentes.
- Comunicar à contratante qualquer fato relevante que possa afetar a execução do contrato, incluindo atrasos, dificuldades ou alterações no fornecimento.
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento por parte da contratante, colaborando com informações, documentos e esclarecimentos necessários.
- Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na legislação vigente.

16 - Dos pagamentos:

A prefeitura quitara os pagamentos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17 - Dotação orçamentária:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.

Sarzedo, 25/05/2026

Thiago Fernando Da Silva Vespasiano
RESPONSÁVEL SESMT